



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

MOÇÃO

Apela ao Excelentíssimo Sr. Mauro Vieira, Ministro das Relações Exteriores (Itamaraty), ao Excelentíssimo Sr. Geraldo Alckmin, Ministro da Indústria, Comércio e Serviços, ao Excelentíssimo Sr. Carlos Fávaro, Ministro da Agricultura e Pecuária e ao Excelentíssimo Sr. Paulo Teixeira, Ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, para que atuem diplomaticamente junto ao governo dos Estados Unidos da América, com o objetivo de excluir o mel brasileiro das tarifas comerciais impostas por ordem executiva

O signatário, com base no art. 196 do Regimento Interno deste Poder, considerando que:

- a absurda decisão do tarifaço dos Estados Unidos da América, país que tem superávit comercial, ignora os princípios da boa-fé e da previsibilidade nas relações comerciais internacionais, em descompasso com os tratados multilaterais de comércio e com os preceitos estabelecidos pela Organização Mundial do Comércio (OMC);

- a imposição da tarifa de 50% sobre o mel brasileiro, determinada por ordem executiva do governo dos Estados Unidos da América, configura uma medida de forte impacto econômico e social, aplicada de forma unilateral e sem motivação técnica ou comercial transparente;

- o Estado de Santa Catarina, terceiro maior exportador de mel do Brasil, responde por expressiva parcela da produção nacional, sendo reconhecido mundialmente pela qualidade e pureza de seu produto, premiado em feiras internacionais;

- cerca de 80% da produção de mel catarinense está vinculada à agricultura familiar, cuja renda e estabilidade dependem diretamente da capacidade de exportação para o mercado norte-americano;

- o cenário de diminuição abrupta da demanda externa acarreta, a curto prazo, uma onda de demissões em empresas exportadoras, comprometendo empregos formais em regiões já fragilizadas economicamente e gerando efeitos em cadeia em toda a economia rural;

- o setor de apicultura representa não apenas uma atividade econômica, mas também estratégica para o meio ambiente, por sua relação direta com a preservação da biodiversidade, a polinização e o equilíbrio ecológico, especialmente em áreas de transição florestal e agrícola;

- 80% do mel exportado de Santa Catarina tem como destino os Estados Unidos, e que a aplicação da tarifa de 50% já provocou o cancelamento de contratos, suspensão de pedidos e retração imediata do comércio, afetando diretamente cooperativas, agroindústrias e pequenos produtores;

- a retaliação injustificada afeta um setor composto majoritariamente por pequenos produtores organizados em cooperativas, enfraquecendo a agricultura familiar, que é um dos pilares da segurança alimentar e do desenvolvimento sustentável do país;

- a manutenção da tarifa pode colocar em risco a sobrevivência econômica de milhares de famílias catarinenses, exigindo resposta célere, firme e coordenada por parte das autoridades brasileiras responsáveis pelas relações exteriores, pela política agrícola e pela promoção comercial do país;

- compete ao Estado brasileiro, por meio de sua diplomacia e dos ministérios setoriais, adotar todas as providências cabíveis, inclusive no âmbito da OMC, para proteger seus produtores da imposição de barreiras comerciais arbitrárias, que afetam diretamente a economia e o trabalho no campo,

requer o encaminhamento de **moção** aos Excelentíssimos Senhores Ministros das Relações Exteriores, Sr. Mauro Vieira, da Indústria, Comércio e Serviços, Geraldo Alckmin, da Agricultura e Pecuária, Carlos Fávaro e do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, Paulo Teixeira nos seguintes termos:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição Deputado Padre Pedro Baldissera, apela a Vossas Excelências para que atuem diplomaticamente junto ao governo dos Estados Unidos da América, com o objetivo de excluir o mel brasileiro das tarifas comerciais impostas por ordem executiva. Atenciosamente, Deputado Júlio Garcia - Presidente.

Sala das Sessões,

Deputado Padre Pedro Baldissera



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Padre Pedro Baldissera**, em 07/08/2025, às 18:52.
